



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85


**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
CAMPREV 06/03/2018**

Aos seis dias do mês de março de 2018, na sala de reuniões do CAMPREV – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar-se às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. A conselheira Robêni Baptista da Costa justificou a ausência por motivo de saúde. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; 3 - Análise dos balancetes receita e despesas e demonstrativos de pagamento de 2017. 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a pauta 1 – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovado por todos. Na pauta 2 – Não havia correspondências recebidas e ofícios encaminhados por este conselho. Na pauta 3 – Para melhor visualização o conselho projetou o analítico de pagamento com um datashow que o Sr. Presidente do conselho fiscal providenciou para economizar recursos com fotocópias, uma vez que, são mais de 90 páginas para cada conselheiro. Iniciou-se a leitura das despesas realizadas com os pagamentos dentro de seus respectivos códigos de despesas econômicas. Ao confrontar o Sr. Alexandre apontou que o CAMPREV vem fazendo pagamentos de despesas bancárias e é preciso identificar se essas despesas são oriundas dos investimentos ou da utilização da conta bancária. Também relatou que os pagamentos dos servidores ativos do CAMPREV também estão sendo pagos pela conta do Fundo Previdenciário e pelo entendimento deveria ser feito pela Taxa de Administração. Foi solicitada ao Diretor Financeiro que mandasse o contador a próxima reunião para dirimir algumas dúvidas quanto a estes fatos. No balancete de Dezembro de 2017 tentou-se identificar a transferência da Taxa de Administração ao Fundo Financeira, também não pode ser identificado o valor esta global de todos os entes. Ficou de aguardar a presença do contador para sanar essas dúvidas. A conselheira Rita de Cássia argumentou que se o balanço



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**


Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

não chegasse logo ficaria difícil de avaliar em tempo hábil nesse mês. O conselheiro Alexandre já fez a cobrança para que eles encaminhem com maior antecedência possível. 4 – Não houve assuntos gerais. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon



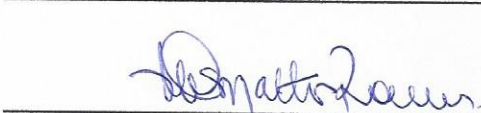
Débora Teixeira Chaves



José Galdino Pereira

FALTA
JUSTIFICADA

Robêni Baptista da Costa



Rita de Cássia M. Ramos da Silva

